



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Conforme previsto no inc. XXIII, do art. 6º, e §1º, do art. 40, da Lei nº 14.133/21, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC, DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no Art. 66º, do Decreto Municipal nº 54/2023, bem como no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Decreto Municipal nº 54/2023:

Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

(...)

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Nº 12.807, de 29 de Dezembro de 2025 .



Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11(sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, para 06 (seis) veículos integrantes da frota do Município de Paineel/SC, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

A contratação tem por finalidade garantir a proteção dos veículos contra os riscos previstos nas respectivas apólices, contemplando cobertura abrangente, com valor referenciado de 100% da Tabela FIPE, cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 (vinte e quatro) horas, serviço de guincho/reboque e cobertura de vidros, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas respectivas apólices.

A contratação de empresa especializada permitirá ao Município transferir à seguradora os riscos decorrentes dos eventos cobertos, reduzindo possíveis impactos financeiros ao erário em caso de acidentes, colisões, danos, furtos, roubos, incêndios, chuvas de granizo ou demais ocorrências previstas nas apólices, observadas as coberturas, limites e condições contratadas.

A solução também contribuirá para assegurar a continuidade da utilização da frota municipal pelas Secretarias, proporcionando maior segurança aos servidores e usuários e reduzindo os riscos de paralisação dos serviços públicos que dependem da utilização dos veículos.

A execução dos serviços ocorrerá durante toda a vigência contratual, mediante emissão das respectivas apólices e disponibilização das coberturas e serviços contratados, observados os limites de cobertura, franquias, condições e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e nas apólices de seguro.

Dessa forma, a solução mostra-se adequada para atender integralmente à necessidade administrativa, proporcionando proteção ao patrimônio público, redução da exposição do Município a despesas decorrentes de eventuais sinistros e maior segurança e continuidade na



prestação dos serviços públicos, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Seguro casco/total/compreensivo, com indenização correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE, ou valor determinado quando expressamente previsto para o respectivo veículo, abrangendo, no mínimo, colisões, acidentes, capotamentos, abalroamentos, choques, quedas acidentais, danos parciais ou totais ao veículo, furto, roubo, incêndio, explosão, queda de objetos, danos decorrentes de fenômenos da natureza, incluindo chuva de granizo, vendavais, tempestades, alagamentos, enchentes e demais ocorrências que possam causar danos ao veículo, observadas as condições e limites estabelecidos na respectiva apólice;

- Seguro casco/total/compreensivo, com indenização correspondente a 100% da Tabela FIPE, ou valor determinado quando expressamente previsto para o respectivo veículo;
- RCF – Danos materiais causados a terceiros não transportados: R\$ 500.000,00;
- RCF – Danos corporais causados a terceiros não transportados: R\$ 500.000,00;
- APP – Acidentes Pessoais a Passageiros, por morte e invalidez: R\$ 20.000,00;
- DMH – Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 20.000,00;
- Cobertura completa de vidros, incluindo para-brisa, vidro traseiro, vidros laterais, retrovisores, lanternas e faróis, observadas as respectivas franquias;
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas;
- Guincho/reboque com quilometragem ilimitada;

4.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços de seguro automotivo para os



veículos da frota do Município de Paineel/SC, conforme especificações, coberturas, condições e valores estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas apólices de seguro.

4.4. A CONTRATADA deverá emitir e disponibilizar ao Município as respectivas apólices de seguro, contendo, no mínimo, a identificação dos veículos, período de vigência, coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições aplicáveis.

4.5. Os veículos segurados serão utilizados nas atividades institucionais do Município, podendo circular em áreas urbanas e rurais, conforme as necessidades dos serviços públicos.

4.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as coberturas, serviços de assistência e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas respectivas apólices.

4.7. **DO ATENDIMENTO DE SINISTROS**

4.8. Em caso de sinistro, a CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação e acompanhamento da ocorrência, orientando o Município quanto aos procedimentos, documentos e demais providências necessárias à regulação do sinistro.

4.9. A regulação dos sinistros, os procedimentos de reparação dos veículos e eventual pagamento de indenização deverão observar as condições estabelecidas nas respectivas apólices, nas condições gerais do seguro e na legislação aplicável.

4.10. Nos casos de reparação ou substituição de componentes cobertos pelo seguro, os procedimentos deverão observar a regulação do sinistro e as condições estabelecidas na respectiva apólice, sem prejuízo das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.11. **DAS FRANQUIAS**



4.12. As franquias aplicáveis aos veículos serão aquelas estabelecidas na contratação e constantes das respectivas apólices, conforme os valores indicados nas tabelas deste Termo de Referência.

4.13. A aplicação das franquias observará as condições previstas nas respectivas apólices, não sendo exigida nos eventos em que sua cobrança não estiver prevista.

4.14. DA COBERTURA DE VIDROS

4.15. A cobertura de vidros será prestada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas apólices, abrangendo os componentes contratados e os respectivos limites e franquias.

4.16. Em caso de necessidade de reparação ou substituição de componente abrangido pela cobertura de vidros, a CONTRATADA deverá orientar o Município quanto aos procedimentos para acionamento do serviço e, quando aplicável, indicar a rede credenciada disponível.

4.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas durante toda a vigência das apólices, contemplando, no mínimo, serviço de guincho e reboque com quilometragem ilimitada, conforme as condições contratadas.

4.18. O acionamento dos serviços de assistência poderá ser realizado pelo Município ou por responsável autorizado, por meio dos canais disponibilizados pela CONTRATADA, observadas as condições previstas nas respectivas apólices.

4.19. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando a manutenção das coberturas contratadas, a emissão das apólices, o atendimento das ocorrências comunicadas e o cumprimento das demais obrigações da CONTRATADA.

4.20. A CONTRATADA deverá comunicar ao Município qualquer ocorrência que possa comprometer a manutenção das coberturas ou a execução dos serviços



contratados.

4.21. Eventuais alterações, inclusões ou exclusões de veículos durante a vigência contratual poderão ser formalizadas mediante endosso, quando solicitadas ou autorizadas pela Administração, observadas as condições da apólice e os procedimentos da seguradora.

4.22. Ao término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao Município os documentos necessários à comprovação da cobertura contratada e dos eventuais sinistros comunicados durante o período de vigência.

4.23. **ENDOSSOS DURANTE A VIGÊNCIA**

4.24. Será permitida a realização de endossos durante a vigência contratual para inclusão, exclusão ou alteração de veículos segurados, conforme a necessidade da Administração e observadas as condições estabelecidas na apólice.

4.25. **VALORES DAS FRANQUIAS - LOTE 1**

ITEM	VEÍCULO	VALOR
1	FIAT STRADA VOLCANO 1.3 AT – 2026 RENAVAM: 01500504936 PLACA: UMI5I84	R\$ 4.031,50
2	CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ RENAVAM: 01505180861 PLACA: TPT4H55	R\$ 4.048,23
3	FORD FIESTA – 2014 RENAVAM: 1245178510 PLACA: MLN7B07	R\$ 1.059,14
4	CHEV/ONIX PLUS 10TMT CHASSI: 9BGEA69H0VG154297 PLACA: TQF7C75	R\$ 3.474,54
5	CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ RENAVAM: 01512351013 PLACA: UML8J75	R\$ 3.474,54

4.26. **VALORES DAS FRANQUIAS - LOTE 2**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR
------	--------------------------	-------



1	AMBULÂNCIA I/M BENZ 417 TCA AMBUL RENAVAM: 01511941623 PLACA: UML1J05	R\$ 18.000,00
---	---	---------------

4.27. FRANQUIAS DA COBERTURA DE VIDROS (PARA-BRISA, VIDROS TRASEIROS, VIDROS LATERAIS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS) - LOTE 1

ITEM	VEÍCULO	VALOR
1	FIAT STRADA VOLCANO 1.3 AT – 2026 RENAVAM: 01500504936 PLACA: UMI5I84	R\$ 181,28
2	CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ RENAVAM: 01505180861 PLACA: TPT4H55	R\$ 738,16
3	FORD FIESTA – 2014 RENAVAM: 1245178510 PLACA: MLN7B07	R\$ 193,12
4	CHEV/ONIX PLUS 10TMT CHASSI: 9BGEA69H0VG154297 PLACA: TQF7C75	R\$ 633,55
5	CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ RENAVAM: 01512351013 PLACA: UML8J75	R\$ 633,55

4.28. FRANQUIAS DA COBERTURA DE VIDROS - LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	PARA-BRISA	R\$ 297,86
2	VIDRO TRASEIRO	R\$ 315,73
3	VIDROS LATERAIS	R\$ 226,37
4	RETROVISORES	R\$ 351,47
5	FARÓIS	R\$ 297,86
6	LANTERNAS	R\$ 291,90

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



5.1 O presente objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

5.3 O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da Empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4 A Empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos serviços, e, no descumprimento dos mesmos, poderá ser aplicada multa por atraso, de acordo com a legislação vigente.

5.5 Após a entrega dos serviços, a Contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do Servidor encarregado do recebimento.

5.6 Junto à Nota Fiscal, deverá ser apresentado documento comprobatório da execução dos serviços ou fornecimentos realizados para o Município.

5.7 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 117, “caput”.

5.8 Ficam designados como Fiscais do Contrato os servidores Sr Sebastião Sutil De Liz e como Gestora do Contrato a Sra. Ingrid Muniz Paim.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado após o recebimento do objeto contratado, devidamente certificado pelo Fiscal do Contrato, pela Gestora do Contrato e pelo Secretário Municipal da Pasta correspondente. Cumpridas essas etapas, será autorizada a liquidação da despesa, observando-se a ordem cronológica de exigibilidade estabelecida em lei.



6.2 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento passará a contar somente após a regularização da referida documentação.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à Pessoa Jurídica contratada enquanto houver pendência de obrigação financeira decorrente de penalidades aplicadas ou inadimplemento contratual.

6.4 É vedado, sob qualquer hipótese, o pagamento antecipado.

6.5 Após a prestação dos serviços, a Pessoa Jurídica ou Pessoa Física contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura Eletrônica ou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), que estará sujeita à aprovação do Servidor Municipal responsável pelo recebimento.

6.6 Em conformidade com a IN da Receita Federal nº 1.234/12 e suas alterações, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os valores contratados para fornecimento de bens ou prestação de serviços.

6.7 Os serviços serão recebidos, inicialmente, de forma provisória, no ato da entrega, mediante lavratura de termos específicos pelo Fiscal e pela Gestora do Contrato, observando-se as exigências técnicas e administrativas do objeto contratado.

6.8 Em caso de controvérsias relativas à execução do objeto (como qualidade, quantidade ou adequação), será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/21. Nesses casos, a Contratada deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, a fim de permitir a liquidação parcial e o pagamento correspondente.

6.9 O prazo de recebimento e respectivo pagamento não terá início enquanto não forem sanadas, pela Contratada, quaisquer inconsistências identificadas na execução do objeto ou nos documentos de cobrança.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a Contratada de Responsabilidade Civil quanto à solidez, segurança e qualidade dos serviços prestados, bem como da Responsabilidade Ético-Profissional pela fiel execução do Contrato.



6.11 A cobertura securitária terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data e do horário de início indicados nas respectivas apólices, previamente acordados com a Administração.

6.12 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na legislação vigente.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A empresa vencedora deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado.

7.2 A empresa licitante deverá apresentar Contrato Social ou instrumento equivalente, devidamente registrado, que comprove sua constituição legal e capacidade para exercer as atividades relacionadas ao objeto da presente contratação.

7.3 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d", do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212/91.

7.4 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

7.5 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

7.6 Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/21).

7.8 Comprovação de autorização para funcionamento e operação no mercado de



seguros privados, mediante apresentação de documento comprobatório ou consulta ao cadastro oficial da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que demonstre que a empresa está regularmente autorizada a operar no ramo de seguros objeto da contratação.

8. Forma de Seleção

A seleção da proposta se dará com base no critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** entre as cotações apresentadas, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas pela Administração. Os Lotes 1 e 2 são independentes entre si, admitindo-se a participação e a adjudicação dos lotes a fornecedores/seguradoras distintos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FIAT STRADA VOLCANO 1.3 AT – 2026 RENAVAM: 01500504936 PLACA: UMI5I84	SERVIÇO	1	R\$ 1.463,00	R\$ 1.463,00
2	CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ RENAVAM: 01505180861 PLACA: TPT4H55	SERVIÇO	1	R\$ 1.391,00	R\$ 1.391,00
3	FORD FIESTA – 2014 RENAVAM: 1245178510 PLACA: MLN7B07	SERVIÇO	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
4	CHEV/ONIX PLUS 10TMT CHASSI: 9BG6A69H0VG154297 PLACA: TQF7C75	SERVIÇO	1	R\$ 1.257,00	R\$ 1.257,00
5	CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ RENAVAM: 01512351013 PLACA: UML8J75	SERVIÇO	1	R\$ 1.257,00	R\$ 1.257,00
VALOR SUBTOTAL: R\$6.068,00 (SEIS MIL E SESENTA E OITO REAIS).					

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AMBULÂNCIA I/M BENZ 417 TCA AMBUL RENAVAM: 01511941623 PLACA: UML1J05	SERVIÇO	1	R\$ 4.708,42	R\$ 4.708,42
VALOR SUBTOTAL: R\$4.708,42 (QUATRO MIL SETECENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).					



VALOR TOTAL: R\$10.776,42 (DEZ MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, observada a necessidade de formalização e emissão das respectivas apólices, com início da cobertura na data e no horário previamente acordados com a Administração. Eventual prorrogação dependerá de previsão legal, justificativa e formalização próprias, quando cabível.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- ÓRGÃO 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAINEL
- UNIDADE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- PROJETO/ATIV.: 2.070 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.500.7000.0700 - SUPERAVIT - RECURSO PROPRIO
- 1.500.7000.0700 - RECURSOS ORDINARIOS

- ÓRGÃO 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAINEL
- UNIDADE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- PROJETO/ATIV.: 2.039 - DES. DAS ATIV. DO DEPART. MUNICIPAL DE SAÚDE
- 5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0702 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE

- ÓRGÃO 07 - SEC. DE PLAN, GEST CONV, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
- UNIDADE 001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
- PROJETO/ATIV.: 2.023 - DES. DAS ATIV. DO DEPARTAMENTO DE



PLANEJAMENTO

- 73 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.7000.0700 - RECURSOS RDINARIOS

- ÓRGÃO 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- UNIDADE 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- PROJETO/ATIV.: 2.014 - DES. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL
- 62 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0701 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

- ÓRGÃO 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- UNIDADE 001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
- PROJETO/ATIV.: 2.017 - DES. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 68 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0701 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

- ÓRGÃO 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- UNIDADE 001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
- PROJETO/ATIV.: 2.055 - DES. DAS ATIV. EDUCAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 60 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
- 2.500.7000

- ÓRGÃO 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
- UNIDADE 001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
- PROJETO/ATIV.: 2.025 - DES. DAS ATIV. DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
- 83 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.7000.0700 - RECURSOS ORDINARIOS

- ÓRGÃO 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
- UNIDADE 001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS



- PROJETO/ATIV.: 2.025 - DES. DAS ATIV. DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
- 83 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
- 2.500.7000

- ÓRGÃO 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
- UNIDADE 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
- PROJETO/ATIV.: 2.027 - DES. ATIV. DO DEPAR. DE SERVIÇOS DE PUBLICOS
- 92 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.7000.0700 - RECURSOS ORDINARIOS
- 2.500.7000

Paineel/SC, 08 de Outubro de 2026.

SIMONI SCHLICHTING BRANCO
Secretária Municipal De Assistência Social

SIRLEI ANDRADE
LOPES
NEVES:01920943943

Assinado de forma digital por
SIRLEI ANDRADE LOPES
NEVES:01920943943
Dados: 2026.10.09 17:04:57 -03'00'

SIRLEI ANDRADE LOPES NEVES
Secretária Municipal De Saúde



ISABELLE MUNIZ PAIM
Secretária Municipal De Educação

MARCOS ANTÔNIO SHUVARTZ
Secretária Municipal De Obras e Serviços Públicos



Documento assinado digitalmente
JOCIANE MARIANO ROBETTI
Data: 09/10/2026 17:17:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOCIANE MARIANO ROBETTI
Secretária Municipal De Planejamento, Habitação e Saneamento

Assinado de forma digital por
EDUARDA CARDOSO
ANDRADE:01297794
907
Dados: 2026.10.09 15:23:59
-03'00'

EDUARDA CARDOSO ANDRADE
Agente Administrativo